



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.606/2019, 12 de abril de 2019.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2007/2018, de 21 de dezembro de 2018, publicado em 24 de dezembro de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 2058,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236500072.033000 - Manutenção das Atividades dos CEMEIs.		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 000 - 262	R\$	5.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.30 - Departamento de Transporte Escolar		
1236100072.035000 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - 000 - 275	R\$	35.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - 000 - 276	R\$	8.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.30 - Departamento de Transporte Escolar		
1236100072.037000 - Manutenção do FUNDEB no Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 102 - 292	R\$	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102 - 294 ...	R\$	25.000,00
15.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS		
15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais		
0824400102.077000 - Manutenção do Departamento de Serviços Assistenciais		
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - 000 - 527	R\$	30.000,00
Total	R\$	163.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236500072.033000 - Manutenção das Atividades dos CEMEIs.		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 000 - 267 ...	R\$	5.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.30 - Departamento de Transporte Escolar		
1236100072.035000 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 000 - 279	R\$	43.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.30 - Departamento de Transporte Escolar		
1236100072.037000 - Manutenção do FUNDEB no Transporte Escolar		



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 102 - 289	R\$	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 102 - 290	R\$	15.000,00
15.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS		
15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais		
0824400102.077000 - Manutenção do Departamento de Serviços Assistenciais		
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 000 - 525	R\$	25.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 000 - 526	R\$	5.000,00
Total	R\$	163.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul – PR, em 12 de abril de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 12 / 4 / 2019
Página: 122 de 2147